



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI Nº 698/2000 **De 18 de maio de 2000**

CONCEDE DESCONTO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza aprovou, e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Cruzeiro da Fortaleza, autorizado a conceder desconto de 40% (quarenta por cento), sobre o recebimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), exercício 2000, para pagamento até 16 de junho de 2000, e 20% (vinte por cento) até o dia 13 de julho, também do ano 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, 18 de maio de 2000.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal